Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **007** | ***Pilões**, Quarta-feira, **03** de **Fevereiro** de **2021.*** | Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade REURB-S, a área urbana ocupada pela comunidade denominada CONJUNTO BELA VISTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Título II, Capítulo I, art. 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a REURB compreende duas modalidades: (i) REURB de Interesse Social (REURB-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (ii) REURB de Interesse Específico (REURB-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na REURB-S;

CONSIDERANDO que a REURB deverá obedecer diversas fases, dentre elas, competindo ao Município classificar e fixar uma das modalidades da REURB, para o desdobramento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO o contido nos autos do procedimento administrativo que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social da área ocupada pela comunidade denominada Conjunto Bela Vista, onde está caracterizado que a área em comento é ocupada predominantemente por famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que o imóvel foi declarado Área de Interesse Social – AIS, para fins de regularização fundiária e urbanística, e;

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Gestão, para promover as ações inerentes ao processo de regularização fundiária e urbanística das áreas ocupadas por população hipossuficientes, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada como REURB de Interesse Social (REURB-S), conforme dispõem os arts. 13, inciso I e 30, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 13.465, de 2017, a área ocupada pela comunidade urbana denominada Conjunto Bela Vista, situada na zona urbana do município de Pilões – Estado da Paraíba, composta por aproximadamente 350 famílias, com seus limites constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - O projeto de regularização fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Gestão e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465, de 2017, em seus arts. 35 e 36, e respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

ANEXO AO DECRETO Nº 006/2021

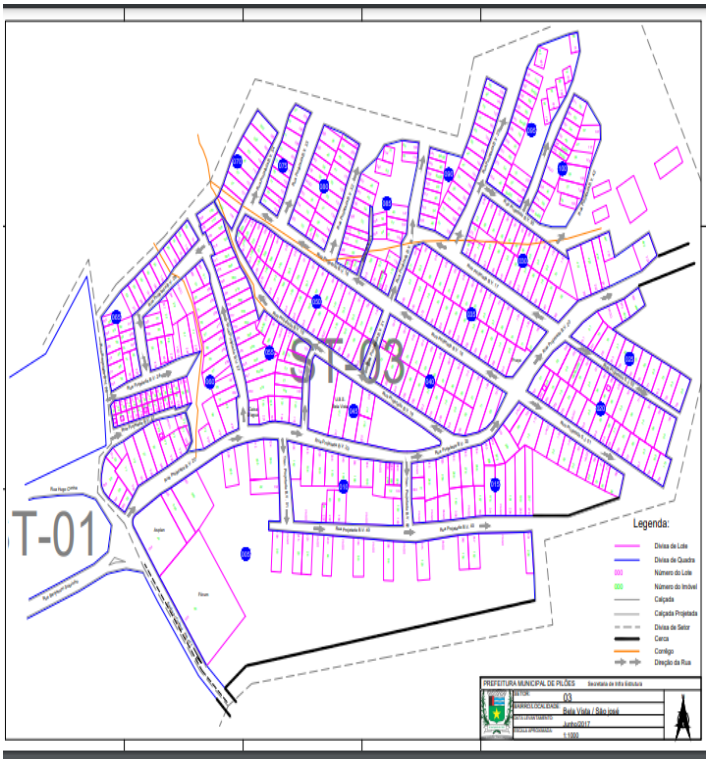

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilões, Estado da Paraíba, em 02 de Fevereiro de 2021.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Municipal